



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS FIRMADO EM 04 DE DEZEMBRO DE 2019

Que entre si realizam, o Município de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.494.537/0001-30, com sede na Rua XV de Novembro, nº 866, Bairro Laranjeiras, na Cidade de Modelo – SC neste ato representada pelo Sr. Voltaire Garske Schlottfeldt, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Kasper, nº 1220, Bairro Iguaçu, na Cidade de Modelo – SC inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 010.834.260-36 inscrito no Registro Geral sob o nº 5090122184, registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM) sob Nº 32823/RS, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o prazo do Contrato N° 152/2019 do Processo Administrativo Licitatório nº 84/2019, modalidade Pregão Presencial nº 29/2019 para a prestação de serviços médicos para o Município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira – do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 152/2019 firmado em dezembro de 2019 para prestação de serviços médicos para o Município de Rodeio Bonito - RS, pelo período de 30(trinta) dias a contar do dia 13 de dezembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026.

Sub cláusula primeira: justifica-se o prazo, pelo fato do novo processo licitatório para a contratação de médicos se encontra em andamento e por se tratar de um serviço essencial na área da saúde, não pode ser interrompido sob pena de causar prejuízos à população.

Cláusula Segunda – Da fundamentação: O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, bem como no art. 57, §2º, que exige justificativa formal, e no art. 57, §4º, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade dos serviços médicos enquanto se conclui o novo procedimento licitatório.

Cláusula Terceira - Da Ratificação das demais cláusulas: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

Cláusula Quarta - Da Publicação: Este Termo Aditivo será publicado no sítio oficial do Município e no PNCP, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: Do Foro: Fica eleito o foro da comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente termo aditivo do contrato através de assinatura eletrônica nas formas previstas, conforme a Lei 14.063/2020 dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do Parágrafo 4º, Art. 784 da Lei Federal 13.105/2015, Código de Processo Civil.

Rodeio Bonito - RS, 08 de dezembro de 2025.

Paulo Duarte
Prefeito Municipal
Contratante

CS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 35.494.537/0001-30
Contratada

De acordo em data supra
Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
Assessoria Jurídica